

CONTRATO Nº018/2023-FMAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023-FMAE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE E A EMPRESA PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE, com sede na Passagem Maria da Graça, nº 565, Marambaia, CEP:666623-640, inscrito no CNPJ Nº. 15.742.539/0001, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por Sr. CARLOS ALBERTO PEREIRA MARQUES, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Carteira de Identidade Nº1781243 PC/PA. e CPF/MF Nº 631.473-942-04 residente e domiciliada em Belém /PA e de outro lado a empresa **PONTES COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTO PEÇAS, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, CNPJ nº04.688.587/0001-24, com sede na Av. Avenida Roberto Camelier, nº412, bairro: Jurunas, CEP: 66.033-640, Belém/Pará, telefone: (91) 3272-0500, e-mail: pontesservicos24@gmail.com, representado pelo Sr. RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO, RG nº3271276, CPF nº611.474.942-15, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, através do Processo GDOC nº43/2024, objetivando a prorrogação da vigência do Contrato nº018/2023-FMAE, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP Nº 091/2022 e a legislação vigente, especialmente com as Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência e valor do referido contrato por 12 (doze) meses, com início em 21 de março de 2024 e término em 20 de março de 2025;

1.2 - Reajuste financeiro com base no índice do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses (março de 2023 a fevereiro de 2024) de 4,50% (quatro virgula cinquenta por cento), conforme prescreve a Cláusula Décima Quarta do Contrato 018/2023-FMAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta prorrogação tem fundamento no Artigo 38, parágrafo único; Artigo 57, II § 2º e 4º, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1 - O presente Termo Aditivo terá seu preço reajustado de acordo com a autorização do Ordenador de Despesa, fundamentado no art. 40, inciso XI e Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93; Artigo 2 da Lei 10.192/2001 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº018/2023-FMAE;

3.2 – O valor total do contrato será reajustado para R\$255.580,92 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR CONTRATO ORIGINAL		VALOR DO REAJUSTE		VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	
			Valor Unit. R\$ (Mensal)	Valor Anual R\$	Valor Unit. R\$ (Mensal)	Valor Anual R\$	Valor Unit. R\$ (Mensal)	Valor Anual R\$
2	VEICULO TIPO	1	7.056,25	84.675,00	317,53	3.810,36	7.373,78	88.485,36



	FURGÃO na cor branca, carroceria isolada, teto alto, capacidade de carga útil de 1.593 Kg, peso de ordem de marcha 1,970 Kg, peso bruto total (PBT) de 3.500 Kg, pneus de referência 225/65 R16, com 04 portas... MARCA: RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 DIESEL							
03	CAMINHÃO TIPO BAÚ ¾ CATEGORIA LEVE 01 (um) caminhão baú ¾, zero quilômetro: categoria leve; com baú reforçado em alumínio; capacidade mínima da carga de, no mínimo, 4 (quatro) toneladas; potencia 140 cv 2.200 rpm; comprimento 6.100, largura 2.176, altura 2.480... MARCA: MERCEDEZ BENZ ACELLO 815 DIESEL	1	13.325,00	159.900,00	599,63	7.195,56	13.924,63	167.095,56
	VALOR TOTAL		20.381,25	244.575,00	917,16	11.005,92	21.298,41	255.580,92
Por extenso: R\$255.580,92(DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)								

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.31.12.122.0007.2312 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos, assinam as partes, 03 (três) vias de igual teor.

Belém (PA), 21 de março de 2024.

CALOS ALBERTO PEREIRA MARQUES
PRESIDENTE – FMAE/PMB

RAIMUNDO ARRAIS DA CRUZ NETO
PONTES COMÉRCIO VAREJISTA, SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG: _____

2. _____
NOME:
RG: _____